

EDITAL Nº 001/2021
RENOVAÇÃO AO PLANO DE PARCELAMENTO ESPECIAL

DISPONIBILIDADE E REGRAS PARA RENOVACÃO

Plano de Parcelamento Especial da Semestralidade - PaE

A Fundação Educacional de Barretos - FEB, faz saber aos interessados que, de acordo com a Resolução 30/2019, vigente para adesão ao Plano de Parcelamento Especial da Semestralidade dos curso do Unifeb - PaE, e seu respectivo Regulamento, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de **RENOVAÇÃO** ao Financiamento Institucional - PaE destinado à classificação dos beneficiários que tenham interesse em renovar seu financiamento para o próximo semestre oferecidos para os estudantes dos cursos de Graduação, que tiveram suas adesões deferidas em 2020/2, do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos - UNIFEB.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA RENOVACÃO AO PaE

1.1. DA FINALIDADE

O Plano de Parcelamento Especial instituído pela ENTIDADE faz parte das atividades de incentivo na área da educação e tem por objetivo regular a concessão deste financiamento para alunos comprovadamente carentes, disponibilizadas por cursos e turnos do Centro Universitário pertencente a Fundação Educacional de Barretos - FEB, Município de Barretos, Estado de São Paulo, para o 1º semestre letivo de 2021, tendo por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes neste edital e as disposições da Resolução 30/2019 e sua regulamentação.

1.2. OS TIPOS DE FINANCIAMENTOS OFERECIDOS

Serão concedidas Financiamentos nas seguintes situações:

1.2.1 Financiamento Estudantil - FIES: nas condições especificadas de acordo com as leis e regras que o regulamenta (a Comissão não faz avaliação para concessão do FIES)

1.2.2 Financiamento PRAVALER: nas condições específicas de acordo com as regras que o regulamenta de forma privada. (a Comissão não faz avaliação para concessão do PRAVALER)

1.2.3 Financiamento PaE: para candidatos, cuja renda familiar "*per capita*" seja de até 1 e 1/2 salários mínimo.



1.3. DO PRAZO

O Financiamento concedido terá validade para o 1º semestre letivo de 2021. Devendo ser renovado a cada semestre, seguindo os editais.

1.4. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes que tenham interesse em renovar o financiamento - Plano de Parcelamento Especial - PaE, e que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos - UNIFEB, e que preencham os requisitos constantes neste Edital e atenderem, obrigatoriamente, no prazo estipulado, todas as etapas deste Edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DO FINANCIAMENTO Plano de Parcelamento Especial da Semestralidade- PaE

2.1. O UNIFEB tem constituída, uma Comissão Permanente de Bolsas, com representação paritária de membros da Mantenedora do UNIFEB, bem como o setor do Pró-Aluno, com assessoramento e acompanhamento de Assistentes Sociais, e ainda uma Comissão de Bolsas/Financiamentos, diretamente responsável pela operacionalização do processo de concessão de Bolsas e Financiamentos.

2.1.1. Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela Comissão Permanente de Bolsas/Financiamentos, observando-se as orientações da Mantenedora de acordo com o presente Edital.

2.1.2. A família beneficiada com Financiamentos não poderá acumular desconto financeiro, desconto familiar ou outro desconto qualquer.

2.1.3. O aluno deverá estar **adimplente** no ato da inscrição;

2.2. . DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS E DE FINANCIAMENTO

2.2.1. São atribuições da Comissão Permanente de Bolsas:

2.2.1.1. selecionar, com base nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a bolsa de estudo e a financiamentos

2.2.1.2. homologar a concessão de bolsas de estudo e de financiamentos aos candidatos selecionados, dentro da disponibilidade prevista para o período letivo do item 1.3;

2.2.1.3. apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa e de financiamento concedido;

- 2.2.1.4. acompanhar o desempenho escolar dos bolsistas e de beneficiários, periodicamente, através da análise de seu desempenho e frequência;
- 2.2.1.5. preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.
- 2.2.1.6. acompanhar todo o processo de concessão Bolsas e de Financiamentos, resolvendo casos que gerarem dúvidas;
- 2.2.1.7. homologar o resultado final do processo de concessão de bolsas e de Financiamentos.
- 2.2.2. Para a homologação da concessão de bolsas de estudo e de Financiamento, os processos deverão ser ordenados por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de necessidades dos candidatos medidas pelos instrumentos estabelecidos neste Edital, os quais permitirão estimar o grau de vulnerabilidade social do candidato.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção obedecerá às seguintes etapas:

- Inscrição;
- pré-seleção;
- divulgação dos candidatos pré-selecionados;
- seleção;
- divulgação dos candidatos selecionados;
- homologação da Seleção e implantação do financiamento - PaE

A divulgação do processo de RENOVAÇÃO do Financiamento - PaE será feita no *site* do UNIFEB, a partir do dia **18 de Dezembro de 2020**, por todos os meios julgados convenientes, e incluirá informações sobre as condições para concorrer ao processo de seleção e as razões impeditivas, em conformidade com o presente Edital.

A inscrição será feita por meio de protocolo no portal do aluno, documento padrão do UNIFEB, através da página oficial do processo seletivo sendo obrigatório dentro do prazo estabelecido neste Edital

A divulgação da relação de candidatos pré-selecionados ocorrerá pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial do processo e no *site* do UNIFEB.

A seleção definitiva ocorrerá segundo os critérios de adimplência no ato da inscrição.

A análise e a avaliação do processo de Renovação do Financiamento - PaE será feito pela Comissão de Bolsas e de Financiamentos, que também ordenará os candidatos segundo sua classificação.

A homologação da seleção final será feita pela Comissão Permanente de Bolsas e de Financiamentos e comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a renovação do Financiamento - PaE ao beneficiário selecionado.

3.2. . DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

3.2.1. Para concorrer à seleção para RENOVAÇÃO do Financiamento PaE, o beneficiário deverá observar o disposto no item 3.1, as demais disposições do presente Edital e do Regulamento de Bolsas e atender às seguintes condições:

- 3.2.1.1.** Não receber bolsa de estudo de entidades públicas e privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe o responsável financeiro ou quaisquer tipo de desconto;
- 3.2.1.2.** Não ter tido suspensão, em qualquer ocasião, bolsa de estudo e de Financiamento concedido pela FEB, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada a regulamentação contida neste Edital e no Regulamento de Bolsas;
- 3.2.1.3.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2.1.4.** Não possuir curso superior, exceto se houver vaga disponível;
- 3.2.1.5.** Não estar estudando em nenhuma instituição de nível superior e pública.

3.2.2. Para a renovação do benefício do financiamento concedido por este Edital, observar-se-á a permanência do Índice de Carência e atendimento ao Regulamento de Bolsas e de Financiamentos e deverá ser cumprido todo o processo, inclusive a análise da Comissão de Bolsas e de Financiamentos, observando-se o conteúdo do presente Edital

3.3. . DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO FINAL

- 3.3.1.** A pré-seleção dos candidatos será realizada obedecendo-se aos parâmetros contidos no item 1.1, para os candidatos que cumprirem as regras expostas no presente Edital.
- 3.3.2.** A **Comissão** e/ou a assistente social acompanhará, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.
- 3.3.3.** Para a seleção final dos beneficiários serão utilizados comprovação de adimplência junto ao setor Financeiro da Instituição, bem como sua situação acadêmica junto à Secretaria do Unifeb

O beneficiário deverá estar em consonância com o que estabelece o Regulamento de Bolsas e de Financiamentos, no prazo estabelecido no item 1.3 deste Edital, sob pena de desclassificação.



3.4. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA ADESÃO E DA MANUTENÇÃO DO FINANCIAMENTO - PaE

3.4.1. Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o beneficiário não poderá incorrer em quaisquer das condições impeditivas apresentadas no Regulamento para concessão e da manutenção da bolsa de estudo/ financiamento, em seu Capítulo IX, destacando-se:

3.4.1.1. descumprimento dos prazos fixados neste edital;

3.4.1.2. não efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido quando a bolsa/financiamento não utilizada poderá ser concedida a outro candidato selecionado nos termos deste Edital e que não fora ainda beneficiado;

3.4.1.3. falsidade de informação prestada no processo de seleção ou na documentação;

3.4.1.4. mudança socioeconômica do responsável que descaracterize os critérios para concessão da bolsa/financiamento;

3.4.1.5. evasão do bolsista/beneficiário

3.5. LOCAL E CRONOGRAMA DE DATAS:

3.5.1. O local para cumprimento de todas as etapas *on line* para RENOVAÇÃO ao Financiamento - PaE, obedecidas as regras expostas no presente Edital é, obrigatoriamente, *site*: www.unifeb.edu.br, através do Portal do aluno.

3.5.2. Os eventos a serem cumpridos obedecerão rigorosamente ao seguinte cronograma:

Evento	Período
Divulgação do Edital	A partir de 18/12/2020
Inscrições (preenchimento do protocolo, no portal do aluno)	18/12/2020 a 15/01/2021
Divulgação da relação de candidatos selecionados	20/01/2021
Assinatura do contrato de Adesão - PaE	25/01/2021 a 29/01/2021

As divulgações estarão disponíveis no *site* (www.unifeb.edu.br) e nos murais da Instituição, de acordo com a data do cronograma estabelecido acima.

Para realizar os eventos online do processo, o candidato deverá acessar o portal do aluno, pelo *site* www.unifeb.edu.br (notas/faltas com RA e Senha) - Solicitações.



3.6. . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O candidato ou, quando for o caso, o seu responsável, ao preencher a ficha RENOVAÇÃO ao financiamento PaE, está sujeito às disposições legais que tratam da legislação pertinente, bem como do presente Edital, declarando-se, antecipadamente, ciente e de acordo com todas as normas do processo estabelecido, sujeitando-se as sanções previstas por falsidade de informações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas/Financiamento, em observação ao presente Edital.

Barretos, 18 de dezembro de 2020.



Prof.^a Dr.^a Sissi Kawai Marcos
Reitora da Fundação Educacional de Barretos